	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	P.PR/AUD nº.1/2021
	<b>PORTARIA</b> Auditoria Interna	Data: 12/08/2021
Institui o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).		Folha: 1/4

**O AUDITOR-CHEFE DA AUDITORIA INTERNA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, IBGE**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XII do Art. 25. do Regulamento da Auditoria Interna do IBGE – Regulamento da AUD, aprovado pela Portaria do Conselho Curador nº 3/2021, de 12 de julho de 2021, bem como o previsto no Art. 27, que define a necessidade do estabelecimento, por meio de ato específico, do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ que contemple toda a atividade de auditoria interna, observados preceitos legais aplicáveis, bem como as boas práticas nacionais e internacionais relativas ao tema,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna (PGMQ) da Unidade de Auditoria Interna do IBGE (AUD).

**Art. 2º** O PGMQ tem por objetivo estabelecer atividades de caráter permanente destinadas a avaliar a qualidade, a produzir informações gerenciais e a promover a melhoria contínua da atividade de auditoria interna do IBGE.

**Art. 3º** Os fatores motivação para implantação do PGMQ na Auditoria Interna, são:

I – o fortalecimento da auditoria interna;

II – o aumento da eficiência dos processos de auditoria;

III – o aumento da transparência;

IV – o aumento do valor entregue nas atividades de auditoria interna;

V – a capacidade de avaliar conformidade com normas nacionais e internacionais que orientam a função da auditoria interna; e

VI – a garantia da conduta ética dos auditores.


**Art. 4º** O PGMQ deve ser aplicado tanto no nível de trabalhos individuais de auditoria, quanto no nível mais amplo da atividade de auditoria interna. Serão utilizadas avaliações sistêmicas em todas as fases da atividade de auditoria interna, quais sejam, os processos de planejamento, de execução dos trabalhos, de comunicação dos resultados e de monitoramento, de forma a aferir:

I - o alcance do propósito da atividade de auditoria interna;

II - a conformidade dos trabalhos com as disposições da IN SFC/CGU nº 3, 9 de junho de 2017, da IN SFC/CGU nº 8, de 6 de dezembro de 2017 e com as normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pela Auditoria Interna do IBGE; e

III - a conduta ética e profissional dos auditores.

**Art. 5º** Os resultados do PGMQ serão utilizados como base para os processos de capacitação de auditores e de melhoria contínua da atividade de auditoria interna.

	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	P.PR/AUD nº.1/2021
	<b>PORTARIA</b> Auditoria Interna	Data: 12/08/2021
Institui o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).		Folha: 2/4

**Art. 6º** O PGMQ será implementado por meio de avaliações internas e externas de qualidade, assim consideradas:

I - Avaliações internas:

- a) monitoramento contínuo; e
- b) avaliações periódicas.

II - Avaliações externas.

§ 1º O monitoramento contínuo contempla, entre outras, as seguintes atividades:


- a) planejamento e supervisão dos trabalhos de auditoria;
- b) revisão de documentos, de papéis de trabalho e de relatórios de auditoria;
- c) estabelecimento de indicadores de desempenho;
- d) avaliação realizada pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos;
- e) feedback de gestores e de partes interessadas: i) de forma ampla, para aferir a percepção da alta administração sobre a agregação de valor da atividade de auditoria interna; e ii) de forma pontual, considerando os trabalhos individuais de auditoria realizados; e
- f) listas de verificação (checklists) para averiguar se manuais e procedimentos de auditoria estão sendo adequadamente observados.

§ 2º As avaliações periódicas serão realizadas de forma sistemática, abrangente e permanente, com base em roteiros de verificação previamente estabelecidos para avaliar a qualidade, a adequação e a suficiência do processo de planejamento; das evidências e dos papéis de trabalho produzidos ou coletados pelos auditores; das conclusões alcançadas; da comunicação dos resultados; do processo de supervisão; e do processo de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos individuais de auditoria.

§ 3º A AUD adotará o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna Governamental (Modelo IA-CM), do Instituto dos Auditores Internos (IIA), nos termos da Portaria CGU nº 777, de 18 de fevereiro de 2019, como padrão de comparabilidade em torno de princípios, práticas e processos aplicados globalmente, para determinar o (i) seu nível de capacidade e a ideal, a ser proposto à Presidência e ao Conselho Curador do IBGE; e (ii) plano progressivo para o desenvolvimento da Auditoria Interna do IBGE.

§ 4º As atividades relativas às avaliações internas de qualidade poderão ser realizadas por meio de amostragem, cujo critério será definido pelo Auditor-Chefe da AUD.

§ 5º As avaliações externas serão realizadas, no mínimo, a cada 5 anos, com o objetivo de obter opinião independente sobre o conjunto geral dos trabalhos de auditoria realizados e sua conformidade com princípios e normas aplicáveis. As avaliações externas serão conduzidas por profissional ou organização qualificado e independente, externo à estrutura da Fundação Instituto

	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	P.PR/AUD nº.1/2021
	<b>PORTARIA</b> Auditoria Interna	Data: 12/08/2021
Institui o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).		Folha: 3/4

Brasileiro de Geografia e Estatística, ou por meio de autoavaliação com posterior validação externa independente.

§ 6º As avaliações externas de qualidade serão realizadas com base no Modelo IA-CM.

§ 7º O Modelo IA-CM, mencionado no parágrafo 3º deste artigo, também será utilizado, de forma suplementar, no contexto das avaliações internas periódicas.

**Art. 7º** Compete ao Líder do Núcleo de Planejamento e Gestão da Auditoria Interna do IBGE (NPG/AUD) conduzir e organizar a implementação das melhores práticas e de mecanismos de avaliação contínua das ações da auditoria interna, coordenando as atividades do PGMQ, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições::

I - estabelecer e monitorar os indicadores de desempenho da atividade de auditoria interna que venham a ser (i) pactuados no âmbito do Planejamento Estratégico do IBGE e (ii) definidos pelo Auditor-Chefe;

II - estabelecer o conteúdo e a forma de obtenção dos feedbacks de integrantes do Conselho Diretor e Curador do IBGE, de gestores de Unidades Fundamentais da Fundação e de auditores internos, conforme decisão de sua aplicação pelo Auditor-Chefe;

III - definir os roteiros, a periodicidade, a metodologia e a forma de reporte das avaliações internas de qualidade;

IV -promover a consolidação e a divulgação dos resultados das avaliações realizadas no âmbito do PGMQ; e

V - propor outros procedimentos de asseguaração e de melhoria da qualidade.

**Art. 8º** Os resultados do PGMQ devem ser reportados anualmente à Presidência e ao Conselho Curador, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

I - o escopo, a frequência e os resultados das avaliações internas e externas realizadas;

II - o nível de capacidade da AUD, conforme Modelo IA-CM;


III - as oportunidades de melhoria identificadas;

IV - as fragilidades com potencial de comprometer a qualidade da atividade de auditoria interna;

V - os planos de ação corretiva, se for o caso;

VI - o andamento das ações para melhoria da atividade de auditoria interna.

**Art. 9º** Os casos de não conformidade com a IN SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, que impactem o escopo geral ou a operação da atividade de auditoria interna devem ser comunicados pelo Auditor-Chefe da AUD à Presidência e ao Conselho Curador, bem como à Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Logística, Transferências Voluntárias e TCE da Diretoria de Auditoria de Governança e Gestão, vinculada à Secretaria Federal de Controle Interno – SFC da Controladoria-Geral da União - CGU.

	Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	P.PR/AUD nº.1/2021
	<b>PORTARIA</b> Auditoria Interna	Data: 12/08/2021
Institui o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).		Folha: 4/4

**Art. 10.** A Auditoria Interna do IBGE somente deve declarar conformidade com os preceitos da IN SFC/CGU nº 3, de 9 de junho de 2017, e com a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF), do Código de Ética e das Normas definidas pelo The Institute of Internal Auditors (IIA), que regulamentam a prática profissional de auditora interna, quando os resultados do PGMQ sustentarem essa afirmação.

**Art. 11.** Essa portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO VIANNA COSTA  
Auditor-Chefe